



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução Nº 16/2025

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO 276 DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** O Artigo 34 da Resolução 276 de 2010 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 34 As comissões permanentes são as seguintes:

- I** – Justiça e Redação, com 5 (cinco) membros;
- II** – Finanças e Orçamento, com 5 (cinco) membros;
- III** – Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, com 5 (cinco) membros;
- IV** - Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, com 5 (cinco) membros;
- V** - Denominação de Vias e Logradouros Públicos, com 1 (um) membro de cada representação partidária;
- VI** - Emendas à Lei Orgânica, com 1 (um) membro de cada representação partidária;
- VII** - Exame de Assuntos Industriais e Comerciais, com 3 (três) membros
- VIII** – Defesa e Direitos dos Animais, com 3 (três) membros.

**§1º.** Compete à Comissão de Defesa e Direitos dos Animais se manifestar e emitir parecer sobre todos os assuntos e processos referentes a proteção, defesa e direitos dos animais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



**§2º.** Nos casos de afastamento, licença ou impedimento superiores a 30 (trinta) dias de quaisquer vereadores componentes das Comissões Permanentes, será nomeado um membro substituto para o período de afastamento do titular da comissão, nos termos desta resolução (**Art.58 Caput, §§ 1º e 2º**)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Röttoli”, em 25 de novembro de 2025.

## MESA DIRETORA

*(assinado digitalmente)*

**CRISTIANO GAIOTO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*(assinado digitalmente)*

**WAGNER RICARDO PEREIRA**

1º VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*(assinado digitalmente)*

**DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**

2º VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*(assinado digitalmente)*

**LUIS ROBERTO TAVARES**

1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL

*(assinado digitalmente)*

**MARCOS PAULO CEGATTI**

2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

As comissões têm caráter técnico-legislativo e são responsáveis por examinar projetos de lei, emitir pareceres (como a Comissão de Constituição e Justiça, a de Finanças e Orçamento, etc.), realizar audiências públicas e fiscalizar a administração municipal dentro de suas áreas temáticas, a participação dos vereadores nas comissões permanentes é um direito e um dever fundamental do mandato

A participação dos vereadores em comissões permanentes não é uma obrigatoriedade individual e direta, mas sim uma necessidade decorrente da organização dos trabalhos legislativos e da distribuição de poder entre os partidos políticos.

Embora cada parlamentar não seja obrigado por lei a integrar uma comissão específica, a participação em alguma comissão permanente é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, pois é nelas que a maior parte do trabalho legislativo (discussão, votação de projetos, audiências públicas, fiscalização do Executivo) ocorre antes de ir a plenário.

Desta forma, a propositura busca maior participação dos senhores vereadores nas comissões permanentes, ampliando a discussão das proposições em trâmite na Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=55YS9JX1PDVGN91E>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 55YS-9JX1-PDVG-N91E**